TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268541-56.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226974-AL (@)) Extrato do Autor : JOSE LUIZ CANEJO DE FRANCA MIRANDA PINHEIRO DA CUNHA

EXITATO DO AUTOI . JUSE	LUIZ CANEJO DE FRANCA N	/IIRANDA PINTEIRO DA CONTIA
Demonstrativo de Cálc PRC226974	ulos	
Valor Original	172.418,89	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- cecução
Valor Principal	75.259,46	
Juros	97.159,43	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	8.998,41]
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	86.849,50	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	112.122,08]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	6.481,16	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	10.715,42	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	4.200,09	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	209.652,83	+ compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
•		
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	92.023,21	
Juros	118.801,30	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	6.867,24	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	11.353,74]= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	4.450,29	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	222.142,04	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

	Extrato De	monstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0268541-56.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226974-AL (@)) Extrato do Autor : JOSE LUIZ CANEJO DE FRANCA MIRANDA PINHEIRO DA CUNHA					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	222.142,04	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Dei (PRC226974-AL (@)) - (PRC226974-AL (@)) - (PRC226974-AL (@)) - (PRC226974-AL (@)) - (PRC226074-AL (@)) - (PRC226074-AL (@)) - (PRC26074-AL (@)) - (PRC26074-AL (PRC26074-AL (PRC26074-AL (PRC26074-AL (PRC26074-AL (PRC26074-AL (@)) - (PRC26074-AL (PRC26074-AL (@)) - (PRC26074-AL (W)) - (PRC26074-AL (W)	Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC226974-AL (@)) - (0268541-56.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 172.418,89 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021) (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses				
Valor atualizado até Abr * 1,0173 (IPCA-E Mensa * 1,0059 (IPCA-E Mensa * 1,0069 (IPCA-E Mensa * 1,0013 (IPCA-E Mensa * 0,9927 (IPCA-E Mensa * 0,9963 (IPCA-E Mensa * 1,0016 (IPCA-E Mensa * 1,0053 (IPCA-E Mensa * 1,0052 (IPCA-E Mensa * 1,0055 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa	Abril/2022 até Maio/2023 - Par il/2022 = 209.652,83 al - Mês/Ano = 04/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano dal - Mês/Ano =	de Exercício = 2023)			

= 222.142,04 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268541-56.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226974-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual Valor Original 0,00 14.992,95	PRC226974		
Valor Custa		Sucumbencial	Contratual
Detailhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução	Valor Original	0,00	14.992,95
Valor Principal 6.544,30 Juros 8.448,65 Valor SELIC 0.00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Indice de Atualização 1.15400/11056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (JPCA-e) Indice de Atualização da Mora 4.836059 % Valor Principal Atualz 7.552,12 Valor Principal Atualz 9.749,75 Valor SELIC 0.00 Juros SELIC 563,57 Multa 0.00 Compensação de Mora 365,22 Atualização (Vir.Custas) 0.00 Compensação de Mora 365,22 Atualização (Vir.Inscrito 18,230,66 + compensação de mora x ind Atualização (selic) Valor Principal Atualz 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz 9.749,75 = Valor Principal atualz x ind atualização (selic) Valor Principal Atualz 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Valor Principal 8.002,00 Juros 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Valor Principal 8.002,00 Juros 10,330,55 Valor SELIC 0.00 Juros 10,330,55 Valor Pago (Lote Autz.) 19,316,66 Saldo Pago (Lote Autz.) 19,316,66 Saldo Devedor 0.00 Valor Pago (Lote Autz.) 19,316,66 Saldo Devedor 0.00	Valor Custa	0,00	
Juros 8.448.65 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Indice de Atualização 1,1540/11056 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.552_12 Juros Atualz. 9.749.75 Valor Principal Atualização Juros SELIC 0.00 Juros SELIC 563.57 Multa 0.00 Encargo 0.00 Atualização (Vir. Custas) 0.00 Atualização (Vir. Inscrito) 18.230.66 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Més/Ano) Parcela : 1 Indice Correção 1.05957100394268 Fator de Abril/2022 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal 8.002.00 Juros SELIC 0.00 Juros 0.00576 0.00 Juros SELIC 0	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- ĸecução
Valor SELIC	Valor Principal	6.544,30	
Multa	Juros	8.448,65	
Multa	Valor SELIC	0.00	- 1
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Indice de Altualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.552,12 = Valor Principal x Ind. De atualização Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 563,57 Multa 0,000 Encargo 0,000 Compensação de Mora 365,22 = Valor Principal Atualz. x Ind Atualização (selic) + vompensação de mora x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor pincipal atuiz x Ind. Duros selic + luros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor pincipal atualiz x Ind. Duros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros x Ind. Atualização (seli		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Data Autuação Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator	Encargo	0,00	
Data Autuação Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator	Data Cálculo	30/12/2019	
1,1540011056			
1,1540011056	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Compensação da Mora	Íadiaa da Atualiaaa	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 9.749,75	Indice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Juros Atualz. 9.749,75 = Valor Juros x Ind. de Atualização Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 563,57 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 365,22 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 18.230,66 Indice Correção 1,05957100394268 Valor Principal 8.002,00 Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros 510,330,55 Valor SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,666 Saldo Devedor 19.316,660 Saldo De	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	7.552,12	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros SELIC	Juros Atualz.		5
Selic Sol,57 Multa	Valor SELIC	0,00]
Multa	Juros SELIC	563,57	
Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 18.230,66 + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + encargos + multa + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor de mora Valor de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor Principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor Principal Valor Principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor Principal Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo Valor Pago (Lote Autz.) Val	Multa	0,00	(,
Atualização (VIr.Custas)	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito)	Compensação de Mora	365,22	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Inscrito)	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Voles principal atulia i juras atualia i vales selia i juras selia i pasarras i multi
Índice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Índice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.002,00 Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Atualização (Vlr.Inscrito)	18.230,66	+ compensação de mora
Indice Correção (indice de Juros) % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.002,00 Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Saldo Devedor 0,00	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :
Índice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 8.002,00 Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 = Fora do Prazo Constitucional **Constitucional** **Constitucio	Índica Carração	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 8.002,00 Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	indice Correção		
Juros 10.330,55 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Saldo Devedor 0,00	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 597,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 - Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido - (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) - Pagamento Efetivado - Pagamento Efetivado - (Valor Pago (Lote Autz.)	Valor Principal	8.002,00	
Juros SELIC597,14= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora386,97Valor a receber19.316,66= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)19.316,66= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	10.330,55	
Juros SELIC597,14= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora386,97Valor a receber19.316,66= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)19.316,66= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Valor SELIC	0.00	
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 386,97 Valor a receber 19.316,66 (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00			= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Encargo0,00Compensação de Mora386,97Valor a receber19.316,66= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)19.316,66= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00		,	
Valor a receber19.316,66= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)19.316,66= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00		·	
Valor Pago (Lote Autz.) 19.316,66 Saldo Devedor 0,00 Pagamento Efetivado	Compensação de Mora	386,97]
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	19.316,66	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	19.316.66	= Pagamento Efetivado
	·		7

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268541-56.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226974-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC226974-AL (@)) - (0268541-56.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 14.992,95
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 18.230.66
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 18.230,66
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

= 19.316,66 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.